



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2026.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda aditiva nº 01, de autoria do vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui que acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 1º, do PL nº 46/2026.

Não se vislumbra óbice jurídico que impeça a regular tramitação da proposta, visto que, em alinhamento à jurisprudência recente do E. TJSP, a iniciativa visa concretizar os princípios da transparência pública e do controle social.

Contudo, detalhar sistemas operacionais internos (como exigir a criação de uma "aba específica"), nos parece interferir na gestão administrativa do site da Prefeitura administrado pelo Executivo. Assim, sugere-se a retirada dessa expressão.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de agosto de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

